



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº766

Autoriza assinatura de convênio entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e o Ministério da Agricultura.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1<sup>ª</sup> - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério da Agricultura, a fim de receber verbas necessárias para a execução dos serviços de água e de eletricidade.

Art. 2<sup>ª</sup> - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de abril de 1960.

David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal